



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1440

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1440

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.424/23 DE 22 DE JUNHO DE 2.023

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com as respectivas aberturas de créditos suplementares por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.377/22, de 27/09/22 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.398/22, de 08/12/22, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Complemento da construção da Secretaria da Educação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004.1105.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 01- Tesouro - Exercício Anterior

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro

.....R\$ 75.000,00

II- Reforma do Projeto Educacional:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2042.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 01- Tesouro - Exercício Anterior

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro

.....R\$ 110.000,00

III- Construção de Praça no Jardim Morumbi II:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 17 02 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15.451.0008.1136.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 01- Tesouro - Exercício Anterior

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro

.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,

suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de junho de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA INAUGURAL - P.A.R. Nº 028/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2.023

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/2017, da Lei Municipal nº 1417/2023, de 04/05/2023, bem como da Portaria nº 11.634/2023, de 11 de maio de 2023, **DETERMINA** a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal, Reurb-S, denominado **“Vila Ponte Nova”**, adotando-se as seguintes providências:

a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:

1- Delimitar o núcleo urbano;

2- Confirmar sua informalidade e consolidação;

3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas;

Impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 20 de junho de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1440

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

ATO DA MESA Nº 004/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"TRANSFERE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO O BEM PATRIMONIAL QUE SE ESPECIFICA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2021, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Transfere para a administração da Prefeitura Municipal de Paraíso o seguinte bem, atualmente em desuso na Câmara Municipal, por ser inservível e ocioso, nos termos do artigo 18, inciso I, do Decreto Legislativo nº 002/2021:

- 0415-Monitor LCD TFT 17" Samsung 732NW;

Artigo 2º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 19 DE JUNHO DE 2023.


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente


RINALDO PERPÉTUO JUSTINO
Vice-Presidente


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
1º Secretário


SILVIO ANTONIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso na data supra:


BÁRBARA SOARES GIUS HORTOLAN
Diretora de Secretaria

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2cb2-e9ff-f5eb-2eb3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1440, ano VIII, veiculado em 23 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 23/06/2023 às 08:28:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2cb2-e9ff-f5eb-2eb3>